

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 022 / 2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **WELITON DE JESUS BATISTA 04644907154**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.54 - 53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **WELITON DE JESUS BATISTA 04644907154**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.124.609/0001-05, situada à RUA 06, QD 02 LT 20 - CIDADE ALTA, neste município. Neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Weliton de Jesus Batista**, portador(a), RG nº 5.842.446 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 046.449.071-54 residente e domiciliado(a) à RUA 06, QD 02 LT 20 - CIDADE ALTA, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, e (outros se necessários).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 09/04/2015 findando-se em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o CONTRATANTE, ao CONTRATADO, o valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novcentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratos, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial da condições prevista no contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA


Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FÓRO)

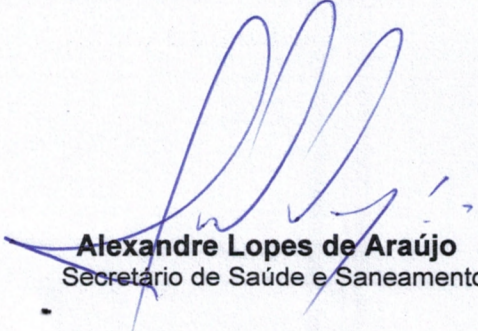
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.


Alto Paraíso de Goiás, 09 de abril de 2015.



Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal



Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento



Weliton de Jesus Batista
Contratado



Ismael Nêiva
Procurador Municipal



Euzébio Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015

Testemunhas:

1ª. Nome: Genilda Calzal ass.: _____

CPF: 768 720 091 87

2ª. Nome: Isma Kelling ass.: Isma Kelling

CPF: 03714973109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.124.609/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2015
NOME EMPRESARIAL WELITON DE JESUS BATISTA 04644907154			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 06, Q. 2, L. 20	NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA	
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9918-0945		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015** às **15:23:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WELITON DE JESUS BATISTA 04644907154

Nome do Empresário

WELITON DE JESUS BATISTA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

5842446

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

GO

CPF

046.449.071-54

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.124.609/0001-05

NIRE

52-8-0222442-6

Endereço Comercial

CEP

73770-000

Logradouro

RUA 06, Q. 2, L. 20

Número

00

Complemento

CASA

Bairro

CIDADE ALTA

Município

ALTO PARAISO DE GOIAS

UF

GO

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2015

Código da Atividade Principal

38.11-4/00

Descrição da Atividade Principal

Coleta de resíduos não-perigosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME81235051

Número do Identificador: 00004644907154

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL

5842446

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/DEZ/2007

NOME

WELITON DE JESUS BATISTA

FILIAÇÃO

SILVANIA DE JESUS BATISTA

BRASÍLIA-DF
NATALIDADE

13/JUL/1993

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 4138 FLS. 179 L. A13 ALTO PARAISO
GO EM 20/04/2007

CPF

W. Batista

40858949

5465820

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Weliton de Jesus Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA



Ministerio da Fazenda
Receita Federal

CPF

046.449.071-54

WELITON DE JESUS BATISTA

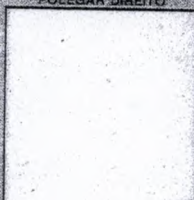
13/07/1993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004503983

POLEGAR DIREITO



Weliton

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

WELITON DE JESUS BATISTA

DATA DE NASCIMENTO

13/07/1993

MUNICÍPIO / UF

0597 0548 1015

ZONA

143

SEÇÃO

0002

MUNICÍPIO / UF

ALTO PARAISO DE GOIAS GO

DATA DE EMISSÃO

18/03/2014

JUIZ ELEITORAL

José de Almeida Silva

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA ESPERANTO, Q. 09, L. APM05,
N. S/N SETOR NOVO HORIZONTE CEP:
73770-000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

NÚMERO 1643461 SÉRIE 4 EMISSÃO 18/02/15 GRUPO B1
Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

LAESSA PEREIRA DE MAGALHAES
CPF/CNPJ: 02297425139 INSC.:
RUA 6, Q. 2, L. 20, S/N
BAIRRO CIDADE ALTA
CEP: 73770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

LEITURA 101131121
CONTA 0171336761
MES-REF 2/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3870021080	06/03/2015	140,73

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: RESIDENCIAL
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 26364344
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO RAZÃO: 33
VENCIMENTO BASE: 06/03/2015 ROTA: 43000

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 18/02/2015
ANTERIOR: 16/01/2015
APRESENTAÇÃO: 18/02/2015
PRÓXIMO MÊS: 17/03/2015

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	kWh
03/14	189,00
04/14	181,00
05/14	177,00
06/14	161,00
07/14	171,00
08/14	197,00
09/14	150,00
10/14	125,00
11/14	131,00
12/14	142,00
01/15	216,00
02/15	215,00

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL: 14296
LEITURA ANTERIOR: 14081
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 33
DIFERENÇA DE LEITURA: 215
FM: 1,000
TOTAL DE CONSUMO: 215
MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 6,52
TRIMESTRAL: 191,00
ANUAL: 171,25

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	215,0	0,046100
MULTA - 12/2014	14,0	0,000000
JUROS MORATORIA	14,0	0,000000
COMPENSAÇÃO DE FIC ANUAL		0,000000
COMPENSAÇÃO DE FIC TRIMESTRAL		0,000000
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	215,0	0,538360
TOTAL		115,74

140,73

CONJUNTO

CONJUNTO: FLORES DE GOIAS

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR
COFINS	5,0325%	115,74	5,82
ICMS	29,00%	415,74	33,56
PIS/PASEP	0,8977%	115,74	1,03

INDICADORES DE CONTINUIDADE

MÉTRICA	MENSAL	APURADOS TRIMES	ANUAL
DIC	7,66	2,18	15,32
FIC	4,35	3,00	8,71
DMC	4,91	0,38	
ICPI	0,0	0,0	

RESERVADO AO FISCO
FB3D.9CAB.342B.1B97.8ADC.D993.B45E.C8A3

INFORMAÇÕES GERAIS
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2014. EUSD = R\$ 23,35190
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR